ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL.

SR. KLAUS VILAR WURMBAUER

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2020 - METRÔ-DF

PROCESSO nº 00097-00001279/2019-44

UASG: 925406

CS BRASIL FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, telefone (11) 2377-8068, e-mail: *licitacao.frotas@csfrotas.com.br*, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar, o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020 ("Edital")**, nos termos do item 17.8 do Edital, conforme descritos a seguir:

1

1- PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

a) Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na **posse direta da Contratada** por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

2- TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Edital prevê que o contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura:

> ***15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO.***
> *15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo nº 163 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô – DF.*

De fato, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 12 (doze) meses e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 12 (doze)

Felipe Ricardi
Gerente de Licitações
CS BRASIL

meses de "aluguel", entendemos que a vigência do contrato deveria iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

Diante de tais circunstâncias, a licitante questiona se o termo inicial para contagem da VIGÊNCIA contratual previsto acima, poderá ser alterado para a data de entrega dos veículos?

3 –VEÍCULOS TEMPORÁRIOS.

O Edital prevê no item 5.1 que a Contratada, quando do início da prestação dos serviços, poderá disponibilizar veículos temporários, os quais deverão ser substituídos por veículos novos (0 km), no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Diante disto questiona-se:

a) Os veículos temporários poderão ser de propriedade de terceiros que estejam na **posse direta da Contratada** por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

b) Os veículos temporários poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de sua controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

4- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

a) as manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

b) as avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

5 - SEGURO. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro total.

Com efeito, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Desta forma, questiona-se:

CS BRASIL FROTAS LTDA.
Av. Saraiva nº 400 – sala 8 - Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08745-900
Tel.: (011) 2377 8068 – licitacao.frotas@csfrotas.com.br

Felipe Ricardi
Gerente de Licitações
CS BRASIL

a) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?

b) A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados por seus prepostos na condução dos veículos? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

6- MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Pelas regras do Edital, *as notificações de infração de trânsito deverão ser entregues ao METRÔ-DF tão logo sejam recebidas pela Contratada, de forma a possibilitar a identificação dos condutores, bem como a interposição de recursos e/ou pagamento com desconto.*

Desta forma entendemos que a Contratante fará diretamente o pagamento das multas de trânsito.

É certo a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Diante das previsões acima, questiona-se:

a) Entendemos que a Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por seus condutores. Está correto o entendimento?

b) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

c) Os veículos que serão desmobilizados (por encerramento contratual ou renovação da frota) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato **serão quitadas/ressarcidas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos. Está correto nosso entendimento?**

7- ASSINATURA DA PROPOSTA.

Esta licitante tem observado, em diversos pregões que participa, que algumas licitantes ao enviarem suas propostas de preços por meio eletrônico inserem assinaturas não originais de seu representante no documento, utilizando apenas um print de imagem (assinatura).

CS BRASIL FROTAS LTDA.
Av. Saraiva nº 400 – sala 8 - Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08745-900
Tel.: (011) 2377 8068 – licitacao.frotas@csfrotas.com.br

Felipe Abardi
Gerente de Licitações
CS BRASIL

Tal procedimento não confere segurança ao ato pois não se pode ter a certeza que a proposta foi, de fato, validada pelo representante competente.

Diante disso, questiona-se:

a) A proposta de preços deverá conter assinatura original do representante da empresa vencedora?

8– DO REAJUSTE.

Com relação ao reajuste de preços o edital traz as seguintes previsões:

> *6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE*
> *6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contato.*
> *6.2. Após 12 (doze) meses da data da proposta, os serviços poderão ser reajustados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme o art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF.*

As regras estabelecidas no item acima podem causar confusão às licitantes, visto que a primeira regra prevê que os preços são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato e a segunda que, após 12 (doze) meses da data da proposta os serviços poderão ser reajustados.

Considerando que o §1º, art.3º da Lei 10.192/2001 determina que a periodicidade anual dos contratos seja contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, a anualidade para fins de reajuste pode ocorrer, antes mesmo que o contrato atinja 12 meses de vigência.

Assim, a proposta vencedora que for apresentada, por exemplo, no dia 12/02/2020 (data da sessão) deverá ter seus preços reajustados a partir de 12/02/2021, independentemente de o contrato ter atingido 12 meses de vigência.

Desta forma, entendemos que os preços serão reajustados sempre que atingir a anualidade do contrato, contada da data limite da apresentação da proposta, e que o primeiro reajuste ocorrerá independentemente de o contrato ter atingido 12 meses de vigência. Está correto nosso entendimento?

9- DA ADESIVAGEM.

O Edital prevê que os veículos do item 01 e 03 deverão ter identificação padrão do METRÔ-DF (logomarca e o número de telefone da Ouvidoria, confeccionados conforme Anexo II).

Felipe Ricardi
Gerente de Licitações
CS BRASIL

Contudo o Edital não traz o respectivo anexo, sendo necessário o prévio conhecimento dos modelos/protótipos e especificações de tamanho, para que as licitantes façam a correta composição dos preços, bem como cumpram adequadamente com a obrigação prevista.

Desta forma, para que possa efetuar a correta composição dos preços e participar do pregão em condição de igualdade com as demais licitantes, questiona-se:

a) Qual modelo/protótipo de adesivos (medidas) deverão ser utilizados nos veículos?

10 - LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS.

Em qual local os veículos deverão ser entregues?

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O Edital prevê que a rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

Contudo, entendemos que, caso haja rescisão unilateral do contrato por iniciativa da Contratante, **sem que haja culpa da Contratada**, lhe será garantido o pagamento integral dos valores devidos decorrentes da execução contratual além de eventual ressarcimento pelos prejuízos efetivamente comprovados. Está correto nosso entendimento?

São Paulo, 05 de fevereiro de 2020.

CS BRASIL FROTAS LTDA

Felipe Ricardi
Gerente de Licitações
CS BRASIL

Contato: Felipe Ricardi dos Santos (Gerente de Licitação).

Telefones de Contato: (11) 2377 8068

E-Mail: licitacao.frotas@csfrotas.com.br

CS BRASIL FROTAS LTDA.
Av. Saraiva nº 400 – sala 8 - Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08745-900
Tel.: (011) 2377 8068 – licitacao.frotas@csfrotas.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "CS BRASIL FROTAS LTDA."

CNPJ/ME 27.595.780/0001-16

NIRE 35.230.535.746

Por meio do presente instrumento, as partes adiante nomeadas e qualificadas:

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., com sede na Avenida Saraiva, nº 400, sala 4, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.965.693/0001-00, com seus ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.223.446.431, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus Diretores **Adriano Thiele**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 8051982463 SESP/RS, inscrito no CPF/ME sob o nº 585.295.350-49 e **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.780.526-36, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE 3523186617-7, neste ato representada por seus Diretores **Adriano Thiele** e **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, ambos acima qualificados;

Únicas sócias da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrado sob NIRE 35.230.535.746, doravante denominada apenas "Sociedade";

Têm entre si justo e acordado aprovar o quanto segue:

1. Aumento de Capital

1.1. As sócias decidem aumentar o capital social da Sociedade em R$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), mediante a criação de 95.000.000 (noventa e cinco milhões) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passando o capital social de R$ 381.722.201,00 (trezentos e oitenta e um milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais), dividido em 381.722.201 (trezentos e oitenta e um milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentas e uma) quotas sociais, cada uma com valor nominal de R$ 1,00 (um real), para R$ 476.722.201,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais), dividido em 476.722.201 (quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentas e uma) quotas sociais, cada uma com o valor nominal de R$ 1,00 (um real).

1.2. Com a aprovação e anuência da sócia CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., que expressamente renunciou ao seu direito de preferência na subscrição das quotas objeto do referido aumento de capital, as novas quotas subscritas pela CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., estão sendo por ela integralizadas na presente data, em moeda corrente nacional, em espécie.

1.3. Em consequência do deliberado no item 1 acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cláusula 4ª** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato é de R$ 476.722.201,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais), dividido em 476.722.201 (quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentas e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:*

SÓCIOS	***QUOTAS***	***VALOR (R$)***
CS Brasil Participações e Locações Ltda.	*411.918.940*	*R$ 411.918.940,00*
CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	*64.803.261*	*R$ 64.803.261,00*
TOTAL	***476.722.201***	***R$ 476.722.201,00***

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

2. Consolidação

2.1. Observadas a deliberação acima, as Sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"CONTRATO SOCIAL DA CS BRASIL FROTAS LTDA.

CNPJ/MF 27.595.780/0001-16

NIRE 35.230.535.746

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A CS BRASIL FROTAS LTDA. é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, podendo, por deliberação de seus sócios, criar ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200.	**PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL** Rua Lauro Muller, nº 860, sala 106 B, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, CEP 90240-130.
SÃO PAULO – SÃO PAULO Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000.	**RECIFE – PERNAMBUCO** Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305
GUARAREMA – SÃO PAULO Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000.	**SÃO PAULO – SÃO PAULO** Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000.
TERESINA – PIAUÍ Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050.	**NATAL – RIO GRANDE DO NORTE** Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015.
CURITIBA - PARANÁ Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3890, Bairro Parolin, Curitiba – PR, CEP 80220-001.	**ANANINDEUA – PARÁ** Rua Oseas Silva, nº 316, KM 03, sala 02, Bairro Guanabara, Ananindeua – PA, 67010-510
VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400	**GOIÂNIA - GOIÁS** Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832



CONTAGEM – MINAS GERAIS Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010	**BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS** Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085
SALVADOR - BAHIA Av. Manoel Dias da Silva, nº 1375 – sala 01, Amaralina, Salvador – BA, CEP 41900-325	**CAMPINAS – SP** Av. Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300.
FORTALEZA - CE Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160.	**BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL** Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725
VITORIA – ESPÍRITO SANTO Av. Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitoria – ES, CEP 29072-340.	**UBERLÂNDIA – MG** Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082.
RECIFE - PE Av. Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001	**PALMAS – TO** Quadra 912 Sul Alameda 7, s/n, Conj. Q1, lote 1, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023-482
JOÃO PESSOA – PARAÍBA Rua Etelvina Macedo de Mendonça, 356, sala 107, Bairro Torre, João Pessoa – PB, CEP 58040-530	**RIO DE JANEIRO – RJ** Av. Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21030-000

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frota, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/03/2017.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, neste ato é de R$ 476.722.201,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais), dividido em 476.722.201 (quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentas e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
CS Brasil Participações e Locações Ltda.	411.918.940	R$ 411.918.940,00
CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.	64.803.261	R$ 64.803.261,00
TOTAL	**476.722.201**	**R$ 476.722.201,00**

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, dos quais um atuará sob a designação de Diretor Presidente e os demais atuarão sob a designação de Diretor sem designação específica, aos quais caberão a administração da Sociedade na forma prevista neste Contrato.

§ 1º - A Sociedade será representada sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - A Diretoria está assim composta: **Diretor Presidente: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.780.526-36, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900; **Diretores sem designação específica: Adriano Thiele,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 8051982463 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.295.350-49, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e **Fabio Albuquerque Marques Velloso,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.549.593 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 040.916.268-07, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900. Os demais cargos permanecerão vagos temporariamente.

Os Senhores **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho** (eleito em 10/05/2019), **Adriano Thiele** (eleito em 20/03/2017) e **Fábio Albuquerque Marques Velloso** (eleito em 20/03/2017), declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



§ 3º - A sociedade, representada na forma deste Contrato, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 4º - A Diretoria terá direito ao recebimento de pro labore a ser fixado pelos sócios.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil; e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de qualquer delas, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª - As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito, inclusive para aprovação de emissões de títulos e valores mobiliários, dentre os quais notas promissórias comerciais, para ofertas públicas ou privadas, serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quórum qualificado.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 8ª - Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º - Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificados, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º - A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.

§ 5º - Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela



estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª - A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 10 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único: A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Cláusula 11 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cláusula 12 - Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas."

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.


1º RTD PJ
CARTÓRIO
ROBERTO DA SILVA PIRES
Valor pago
R$ 3,74
24 JAN. 2020
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.
ADSON R. S. BONFIM
JOSÉ R. S. SANTOS
ADSON R. S. BONFIM
RONALDO S. DA SILVA
GEORG A. PEURACA JR
Colégio do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1121911
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO

1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MOGI DAS CRUZES - SP

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ROBERTO DA SILVA PIRES

LIVRO 1112 PÁGINA 398

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL FROTAS LTDA.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia oito (08) do mês de Abril do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Mogi das Cruzes, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, sociedade limitada com sede à Avenida Saraiva nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.595.780/0001-16, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.230.535.746 e sua 10ª Alteração Contratual sob nº 166.698/18-0 (datada de 23/02/2018), **por si e por suas filiais CNPJ'raiz** 27.595.780, neste ato representada, conforme cláusula 5ª do Contrato Social, por seus Diretores JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36 e FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO, brasileiro, casado, engenheiro, RG 10.549.593-SSP/SP, CPF/MF 040.916.268-07, ambos com endereço comercial no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **DENYS MARC FERREZ,** brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 083969089-IFP/RJ, CPF/MF 009.018.327-40; **FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO,** brasileiro, casado, engenheiro, RG 10.549.593-SSP/SP, CPF/MF 040.916.268-07; **ADRIANO THIELE,** brasileiro, casado, contador, RG 8051982463-SESP/RS, CPF/MF 585.295.350-49; **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA,** brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/MF 073.900.288-07; **FLÁVIO JOSÉ SALES,** brasileiro, casado, diretor de operações logísticas, RG 23.514.640-7-SSP/SP, CPF/MF 270.864.188-38; **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36; **FELIPE RICARDI DOS SANTOS,** brasileiro, casado, administrador, RG 25.609.811-SSP/SP, CPF/MF 353.696.278-51, todos com endereço comercial nesta cidade, na Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas, aos quais confere poderes especiais para, **isoladamente,** (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representa-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos procuradores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar os Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.** Certidões de Indisponibilidade sob hash: ec8f.9798.ec39.f719.35de.5243.e261.a9b4.c7a6.6e87-Cs Brasil Frotas Ltda.; be31.15b5.40ed.aae6.0bfb.cce0.5cab.91b3.8f39.92f3-João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho; c84c.276d.83d0.5fb2.2799.ce62.b558.a2d8.abe4.bb00-Fabio Albuquerque Marques Velloso. Paga esta ao Tabelião R$ 269,90, ao Estado R$ 38,35, ao IPESP R$ 26,24, ao município R$ 8,08, ao MP R$ 6,48, ao Reg. Civil R$ 7,10, ao Trib. Justiça R$ 9,26, a Santa Casa R$ 1,35, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada.//. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, Escrevente que a escrevi subscrevi dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO ==== FABIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO (selos pagos por verba), Trasladada em seguida. Eu, , Escrevente, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testeº Da verdade

Thiago Mateus da Costa - Escrevente

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Thiago Mateus da Costa
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES-(SP)

Selo Digital:1121931PR0000000002172199

Valor pago R$ 3,60 28 OUT. 20

Autentico a presente cópia reprográfica do original a mim apresentado. ADSCRITO AO GEORG

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 112193 AUTENTICAÇÃO AU0599AE0190369

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
1142188
AUTENTICAÇÃO
AU059AE017399

Valor pago R$ 3,60

19 SET. 2019

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.
☐ ADSON R. S. BONFIM ☐ JOSÉ RIBAMAR S. SANTOS
☐ GEORG ANDREAS PEDRACA JR
Escreventes